

Lei nº 451

131 vs.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

art.º 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
municipal autorizado a abrir no digente
Orçamento da Despesa do município, com
Crédito Especial na importância de
R\$ 137.648,33 (cento e trinta e sete
mil reisentos e quarenta e oito cruzados,
trinta e três centavos) para atender ao pa-
gamento das seguintes despesas =

a) Honorários advogatícios etc R\$ 137.648,33
a título de pagamento social (INPS) de obri-
gações sociais.

Art.º 2º - Os recursos para atendimento das
despesas com a execução da presente Lei,
adivirão do ICM.

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Palavra do Prefeito municipal de
Santa Leopoldina, 18 de maio de 1980

José Galliari
Prefeito municipal.